



Território Federal do Amapá

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano III. Números 950 e 951

Macapá, 5<sup>a</sup> e 6<sup>a</sup>-feiras, 17 e 18 de abril de 1969

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.819, de 21 de setembro de 1943,

#### DECRETA:

Artigo 1º. — Fica delegada competência ao Diretor da Divisão de Segurança e Guarda do Governo deste Território, Capitão-de-Corveta (F.N.-RRm) Luiz Gonzaga Valle, para ser o executor do convênio firmado pelo Governo do Território Federal do Amapá e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando à execução do Decreto-Lei nº. 284, de 23 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº. 64.064, de 5 de fevereiro de 1959.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de abril de 1969.

General Ivanhoe Gonçalves Martins  
Governador

Cef. Adalvaro Alves Cavalcanti  
Secretário-Geral

Nº. 014/69-DAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, V, VI e VII, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº. 5.819, de 21 de setembro de 1943, e

#### CONSIDERANDO:

— o que preceita o parágrafo 1º, dos artigos 1º, e 2º, do Decreto-lei nº. 5.812, de 13 de setembro de 1943;

— que compete ao Governo, em virtude da não existência, no Território, de Órgão do S.P.U., as concessões de terras (Parágrafo único do art. 203 do Decreto-lei nº. 9.760);

— a afluência constante e diária dos interessados à Divisão de Terras e Colonização, para obterem lotes de terras da União, nesta capital, com o objetivo de construirem suas residências;

— que, para atendimento desta aspiração justa da família que pretende construir seu lar, ao Governo do Território compete apoiar empreendimento dessa natureza, resolvendo o problema habitacional;

que é do interesse do Governo qualquer contribuição para solucionar a carência de habitação e tendo em vista o aproveitamento de diversas áreas existentes sem planejamento ou reserva oficial,

#### RESOLVE:

Art. 1º. — Autorizar a cessão de lotes, na for-

ma do que estabelece o Art. 79 e seus parágrafos, do Decreto-lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, nas quadras 103, 104, 175 e 176, do bairro Central, localizadas nesta cidade de Macapá, com as delimitações e medidas a seguir especificadas respectivamente: — Quadra 103; limitando-se ao Norte e ao Sul pelas Avenidas Ataíde Teive e Capitão Pedro Baião, por onde mede 190 metros, a Leste e a Oeste pelas ruas Dr. Odilardo Silva e Jovino Dinoá, por onde mede 60 metros. — Quadra 104; limitando-se ao Norte a ao Sul pelas Avenidas Henrique Galúcio e Ataíde Teive, por onde mede 190 metros, a Leste e a Oeste pelas Ruas Dr. Odilardo Silva e Jovino Dinoá, por onde mede 55 metros. — Quadra 175; limitando-se ao Norte e ao Sul pelas Avenidas Dr. Coaracy Nunes e Antônio Coelho de Carvalho, por onde mede 200 metros, a Leste e a Oeste pelas Ruas Manoel Eudóxio Pereira e Professor Tostes, por onde mede 60 metros. — Quadra 176; limitando-se ao Norte e ao Sul pelos Avenidas Mendença Júnior e Dr. Coaracy Nunes, por onde mede 200 metros, a Leste e a Oeste pelas Ruas Manoel Eudóxio Pereira e Professor Tostes, por onde mede 78 metros, compreendendo todas terras devolutas da União, não tendo nenhum ônus a agravá-las.

Art. 2º. — Declarar que tais áreas destinem-se à construções de residências, dentro das normas de urbanização fixadas pela Municipalidade de Macapá.

Art. 3º. — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 18 de abril de 1969.

Gen. Ivanhoe Gonçalves Martins  
Governador

Coronel Adalvaro Alves Cavalcanti  
Secretário-Geral

## Gabinete do Governador

### DESPACHO

No requerimento em que o senhor Sebastião Semblano Dias requer concessão de vencimentos, a título de bolsa de estudos, dei o seguinte despacho: «Indeferido».

O requerente, escrevente-datilógrafo, foi autorizado em 1966 a freqüentar o curso de desenho arquitetônico do Instituto L. Alberg, na cidade do Rio de Janeiro, no período de 15 de dezembro de 1966 a 15 de julho de 1967. Não tendo apresentado nenhum documento sobre o

As Repartições Públicas territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exceutadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

## EXPEDIENTE

### Imprensa Oficial

DIRETOR INTERINO  
CARLOS DE ANDRADE PONTES

#### DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial  
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

#### A S S I N A T U R A S

Anual . . . . .	NCr\$ 7,80
Semestral . . . . .	NCr\$ 3,90
Trimestral . . . . .	NCr\$ 1,95
Número avulso . . . . .	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de contundência no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

resultado do curso para o qual fôra designado a freqüentar, desde então nenhuma providência tomou para regularizar sua situação.

O requerente declara que fêz curso de Mtureza no Rio de Janeiro, causa para a qual não fôra autorizado.

Vem agora o requerente solicitar concessão de bolsa de estudos para freqüentar um curso de engenharia em Manáus, anexando comprovantes e aprovação em vestibular e matrícula na Faculdade de Engenharia da Universidade do Amazonas.

De acordo com as normas estabelecidas com o D.A.P.C., o curso de engenharia não mantém correlação com o cargo exercido neste Território.

Indefiro pois o requerimento e determino ao SAG que informe à Representação do Rio de Janeiro da presente decisão, a fim de que tome as medidas necessárias para a volta do referido funcionário a este Território, com a maior brevidade possível, sob pena de ser responsabilizado por abandono de emprêgo.

Providencie o SAG, por sua vez, através à Representação de Belém e via rádio, expediente àquela Faculdade, solicitando o retorno do citado funcionário a Macapá sob pena de ser incursa na Lei.

Macapá, 14 de abril de 1969.

Gen. Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador do T.F.A.

Divisão de Segurança e Guarda

#### Seção de Coordenação

PORTARIA N°. 633/69-DSG.

APROVO:

General Ivanhoé Gonçalves Martins  
Governador

O Capitão-de-Corveta Luiz Gonzaga Valle,  
Diretor da Divisão de Segurança e Guarda,  
usando de suas atribuições legais, e

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos que os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais se fornecerão aos interessados que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá prever esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar afixado nos órgãos do oficial será, na venda avulsa acrescida de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a tabela de taxas e emolumentos a serem cobrados nesta Divisão,

#### RESOLVE:

Adotar a seguinte tabela de taxas e emolumentos a serem cobrados através da Tesouraria desta Divisão, com vigor a partir da data da publicação no Diário Oficial do Território.

#### Seção de Coordenação

Atestado de Conduta Cetidões	NCr\$ " 1,80 3,60
------------------------------	-------------------

#### Serviço de Identificação

Atestado de bons antecedentes	" 1,80
Carteira de Identidade	" 1,20
Cancelamento de Nota Criminal	" 7,20
Fólia Corrida	" 2,40

#### Primeria Delegacia Auxiliar

Taxa para perícia de incêndios correspondente a 2% sobre o valor do sinistro, excluindo o recolhimento 0,5% para despesas de expediente de Cartório	não existem peritos
---	---------------------

#### Segunda Delegacia Auxiliar

Alvará para funcionamento de searas	NCr\$ 12,00
-------------------------------------	-------------

#### Terceira Delegacia Auxiliar

Festa dançante c/ exploração de batequim e entrada paga	" 24,00
Festa dançante c/ exploração de batequim e entrada grátis	" 12,00

#### Terceira Delegacia Auxiliar

Seção de jogos ilícitos carteados Decreto nº. 50.776 de 10-6-61	" 60,00
Boites (mensais)	" 48,00
Licença p/ funcionamento de aparelhagem sonora	" 60,00

#### Delegacias Auxiliares

Atestado de Vida e Residência	" 1,20
-------------------------------	--------

#### Delegacia de Ordem Política e Social

1) Taxas de pagamento a serem cobradas pela Seção de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições:  
 Atestado de Honestidade Moral " 2,40  
 Cancelamento de Nota " 8,40  
 Registro de Arma de qualquer espécie " 12,00  
 Perte de arma p/ defesa pessoal e uso ao alvo e esporte " 30,00  
 Venda de armas explosivos e munições " 18,00  
 Registro de firma " 6,00

2) Taxas p/ serem cobradas pela Seção de Fiscalização de Hotéis, Pensões, casas de cômodos e estâncias.

Hotéis de 1ª. classe	NCr\$ 24,00
Hotéis de 2ª. classe	« 18,00
Hotéis de 3ª. classe	« 12,00
Casas de cômodos até 8 quartos	« 6,00
Casas de cômodos c/ mais de 8 quartos	« 9,60
Estâncias até 8 quartos	« 6,00
Estâncias c/ mais de 8 quartos	« 9,60
Pensões	« 8,40

Serviço de Registro de Estrangeiros

Expedição de Passaporte	« 30,00
Revalidação de passaporte	« 18,00
Visto «BOM» para passaporte	« 8,40
Revalidação de Carteira	« 8,10

Inspeção de Polícia Marítima e Aérea

Entradas de navios	« 12,00
Saídas de navios	« 12,00
Entradas de regatões e freteiras	« 4,80
Saídas de regatões e freteiras	« 6,00
Entradas de canoas motorizadas ou freteiras de mais de 15 toneladas c/ carga	« 3,60
Saídas de embarcações dessa espécie	« 4,50
Entradas de embarcações de outros tipos e menor tonelagem	« 2,00
Saídas de embarcações desse tipo	« 2,40

Inspeção de Trânsito Público

I) Inscrição	
Inscrição p/ exame técnico motorista profissional	« 10,00
Idem, idem, idem motorista amador	« 12,00
Idem, idem, motociclista amador	« 8,00
II) Exames	
Exames técnicos p/ licenças especiais p/ dirigir	« 15,00
III) Expedições	
Carteira Nacional de Habilitação Profissional	« 20,00
Idem, idem, Habilitação Amador	« 25,00
Licença provisória p/ trairregar categoria/ aluguel	« 8,00
Idem, idem categoria particular	« 8,00
Idem, idem, moto e similares	« 8,00
Laudos periciais	« 25,00

IV) Diversos

Registro de Carteira Nacional de Habilitação Profissional	« 5,00
Idem, idem, Idem amador	« 8,00
Registro de Carteira Internacional	« 8,00
Vistoria de veículos e verificação do local do desastre na cidade, por solicitação das partes	« 25,00
Transferência de propriedade	« 8,00
Certidão de propriedade	« 8,00
Declaração de embarque	« 20,00

Inspeção de Trânsito Público

IV) Diversos	
Transferência de propriedade de motocicletas e similares	« 10,00
Frete de vistoria de veículos e local da verificação do desastre, tamaha 13 x 13	« 36,00
Idem, idem tamanho 18 x 24	« 48,00
Cópia de prontuário	« 8,00

Liberação de Veículos recolhidos

Bicicletas	« 5,00
Lambretas	« 10,00
Automóvel	« 15,00
Jeep	« 15,00
Camioneta	« 15,00
Caminhão	« 15,00
Reboque de viatura	« 20,00

VEÍCULOS ALUGUEL:

Placa	NCr\$ 18,00
Selo	« 15,00
Vistoria	« 3,00

NCr\$ 36,00

VEÍCULOS PARTICULARES:

Placa	NCr\$ 15,00
Selo	« 12,00
Vistoria	« 3,00

NCr\$ 30,00

MOTOCICLETAS:

Placa	NCr\$ 12,00
Vistoria	« 2,60

NCr\$ 14,00

BICICLETAS:

Placa	NCr\$ 3,00
Vistoria	« 0,50

NCr\$ 3,50

CARROÇAS:

Placa	NCr\$ 6,00
Vistoria	« 1,00

Dé-se Ciência e Cumpra-se

Gabinete da Chefia de Polícia em Macapá, 07 de fevereiro de 1969.

Luiz Gonzaga Valle  
CCAFN — Diretor da DSG

Companhia Industrial do Amapá

— CIA —

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por êste edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, na Vila de Jarilândia, município de Mazagão, neste Território Federal, às 10:00 horas do dia 29 do mês de abril em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Relatório da Diretoria, Balanço Geral levantado no dia 31 de dezembro de 1968, Demonstração da conta de Lucros e Perdas relativa ao período social encerrado naquela data, e correspondente Parecer do Conselho Fiscal;

2. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para novo período social;

3. Fixação dos honorários dos Diretores e dos Conselheiros Fiscais;

4. O que ocorrer.

Jarilândia (TFA), 9 de abril de 1969.

Maurício Vaena  
Diretor

Antônio Nicolau Vianna da Costa  
Diretor

Edital de Primeira Praça do Bem Pertencente a Mário Nogueira Tavares e Lilioza Maciel Tavares.

O Doutor Mário de Almeida Costa, Juiz Temporário da Comarca de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz Saber que no dia 15 de maio, do corrente ano, às 9,30 horas, o porto de auditórios ou quem suas vezes fizer, levará o público pregão de primeira praça, o bem móvel penhorado nos autos de ação executiva, movida por Olívio Chaves contra Mário Nogueira Tavares e Lilioza Maciel Tavares, constante de: Uma parelha com marca compacta alta fidelidade, com 35 HTS de saída revestida em fórmica de duas cores marrom e róseo e um toca-disco também revestido em fórmica de cér róseo e marrom marca Eletromático e uma caixa de som contendo três (3) alto-falantes de 12 pesos marca Philips e uma de seis (6) Philips passado e um de quatro Philips polegadas revestida em madeira de lei, um projetor completo marca Sedan e um microfone marca Philips tudo em perfeito estado de funcionamento. O bem acima poderá ser arrematado pelo valor superior ao da avaliação que é de hum mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros novos e quarenta centavos — NCr\$ 1.539,40.

E para que cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é o passado e presente que será publicado na forma, digo na forma da lei e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Eu, Nino Jesus Aranha Nunes, Escrevente Juramentado, subscrevi.

Mário de Almeida Costa  
Juiz Temporário

*Divisão de Terras e Colonização*

Seção de Terras

## EDITAL

De ordem do sr. diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Antônio Paraguassú Castilho Monteiro, brasileiro, casado, com 34 anos de idade, Estatístico, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-Lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de uma área de terras devolutas, situada na margem direita da rodovia BR-156, no trecho Macapá/Porto Grande, município de Macapá, abrangendo uma área de 1.000 hectares, ressalvados os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da Faixa de Fronteira mais de 150 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos da exploração da indústria agropecuária. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita da rodovia BR-156, — trecho Macapá, Porto Grande, entre os quilômetros 79 e 83 num afastamento de 300 metros; limitando-se pelo lado esquerdo com o quilômetro 80; pelo lado direito com o quilômetro 82 e fundos com terras devolutas, medindo 2.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundo.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias à porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 2/4/69.

Alfredo Luís Duarte de La-Roque  
chefe da Seção de Terras  
RD - 2087/69-I.O.

## EDITAL

De ordem do senhor diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Vergílio Silverio Bezerra, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203, do Decreto-lei nº. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de uma área de terras devolutas, situada às proximidades do lago «Saco Comprido», município de Macapá, abrangendo uma área de 4.50.00 hectares, ressalvados os terrenos da marinha porventura existentes, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 150 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos da exploração da indústria agrícola, que o postulante declara, as terras pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a Avenida que separa as terras da Municipalidade com a área do Quartel do Exército de Macapá, limitando-se pelo lado direito com terras devolutas; pelos lado esquerdo, com terras requerida por João Batista Moreira, e fundos com a «Rosa do lago Saco Comprido», medindo 150 metros de frente por 300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado à porta do edifício desta repartição por trinta (30) dias.

Macapá, 4/2/69.

Alfredo Luís Duarte de La-Roque  
Chefe da Seção de Terras  
RD - n.º 20.859/69-I.O.

*Comissão de Inquérito Administrativo*

(Portaria nº. 80/69-GAB)

PORTARIA Nº. 2/69-CIA

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nº. 80/69-GAB, de 27 de fevereiro de 1969, do Exmo. Sr. Governador do Território Federal do Amapá, tendo em vista o disposto no artigo 223 do Estatuto dos Funcionários Públicos da União;

## RESOLVE:

Designar o servidor Nelcias Moura de Oliveira, Guarda Territorial, nível 8-A, para apresentar a respectiva defesa escrita, no Processo a que responde perante esta Comissão, Raimundo Ferreira da Silva, soldador, nível 8-A, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, no prazo de dez dias, visto o acusado achar-se em lugar incerto e não sabido e não atendido, no prazo legal, a intimação feita por Edital.

Macapá, 13 de abril de 1969

Pedro Lopes da Cunha  
Presidente

*Estatutos da Associação Odontológica do Amapá*

## CAPÍTULO I

## Título - Finalidade - Sede e Organização Geral

Art. I — A Associação Odontológica do Amapá (AOA) fundada em 11/04/69 com vida e fórum na cidade de Macapá, é uma sociedade civil, sem finalidades lucrativas que congrega os profissionais de Odontologia de todo o Território Federal do Amapá.

## Art. II — São finalidades da Associação:

- Reunir os cirurgiões-dentistas do Amapá para o objetivo de defesa da classe, no terreno científico, ético, social e econômico;
- Contrair para a solução dos problemas odonto-sociais da comunidade;
- Orientar o público no processo da correta assistência odontológica e odonto sanitária.

Parágrafo único — Para a realização destes objetivos a Associação Odontológica do Amapá, utilizará os meios que se mostrarem indicados, inclusive a cooperação com instituições congêneres.

Art. III — A Associação Odontológica do Amapá será filiada a entidades similares de âmbito nacional, prioritariamente à Associação Brasileira de Odontológica.

## CAPÍTULO II

## Dos Sócios

## Art. IV — As categorias de sócios serão:

- fundadores
- efetivos
- honorários e
- beneméritos

Parágrafo único — São considerados sócios fundadores todos os presentes na reunião de fundação no dia 11/4/69.

Art. V — Serão sócios efetivos todos que ingressarem posteriormente na Associação.

Parágrafo único — Os sócios efetivos terão direito a votar e ser votado para qualquer cargo ressalvando as limitações constantes destes estatutos.

Art. VI — Os sócios fundadores e efetivos deverão pagar a anuidade estabelecida pela Assembleia Geral.

(Continua no próximo número)